



PROJETO DE LEI N° 2.983 DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a criação de  
Unidades Orgânicas na  
estrutura do Hospital de  
Apoio de Brasília.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal,  
decreta:

Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional do Hospital de Apoio de Brasília, o Núcleo de Onco-Hematologia Pediátrica e o Núcleo de Laboratórios Especializados.

Art. 2º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os Cargos Comissionados constantes do Anexo I.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2002.